



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135 - C E P 72920-000

Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 438/95, DE 11 DE AGOSTO DE 1.995.

"Autoriza o credenciamento de 19 Agentes de Saúde e 01 Enfermeira habilitada, para serviços de prevenção e orientação às pessoas carentes".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;
Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus Membros, APROVA e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a credenciar 19 Agentes Comunitários de Saúde e 01 Enfermeira habilitada para execução de serviços de prevenção, orientação e encaminhamento às pessoas da comunidade aos Serviços de Saúde Municipal, são eles:

Joanice Pereira Alves	Enfermeira
Yone Cardoso Brasil Lobo	Agente Comunitário
Márcia Carneiro	Agente Comunitário
Maria da Conceição M. Lima	Agente Comunitário
Maria do Carmo	Agente Comunitário
Divacy Maria Nascimento	Agente Comunitário
Iraci Teixeira dos Reis	Agente Comunitário
Vilma de Abreu Valença	Agente Comunitário
Maria Jovina Leão Santos	Agente Comunitário
Paulo Cezar Vidal	Agente Comunitário
Julia Maria Ferreira da Silva..	Agente Comunitário
Bernadeth Moreira de Melo.....	Agente Comunitário
Edna Raquel A. Gomes Mendes....	Agente Comunitário



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135 - CEP 72920-000

Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

Osmando Moreira de Souza..... Agente Comunitário
Claudia Maria Geraldo Agy..... Agente Comunitário
Claudia Rolemberg Farias Agente Comunitário
Gilmar martins Guimarães Agente Comunitário
Ermenegilda R. de Siqueira Agente Comunitário
Ruth Pereira Farinha Agente Comunitário

Art. 2º) O credenciamento será feito através de Decreto do Executivo Municipal, ficando o pagamento do pessoal condicionado a liberação das parcelas mensais do SUS.

Art. 3º) Este credenciamento não gerará qualquer tipo de vínculo ou relação empregatícia com a Administração Municipal.

Art. 4º) Os Agentes Comunitários credenciados receberão um salário mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), e a Supervisora Geral, Sr^a., Joanice Pereira Alves R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), mensais.

Art. 5º) Fica autorizada, ainda, a abertura de crédito especial na Lei de Meios de 1.995, tanto quanto for necessário, para o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 25 de julho de 1.994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Auxílio Oliveira Filho
Prefeito Municipal